

# MUNICIPIO DE CABECEIRAS EDITAL N.º 001/2024 PROCESSO Nº 604/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Cabeceiras, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, art. 2°, inciso I e VII, da Lei Municipal nº 100/2009, de 10/03/2009, Decreto Municipal nº 719/2024, de 08 de fevereiro de 2024, que que declarou a excepcionalidade da contratação, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae, conforme Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de professores, auxiliar de serviços gerais, agente de apoio a educação especial, monitor escolar, merendeiro e motorista escolar categoria D, para suprir necessidade excepcional do Fundo Municipal de Educação.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras.
- 1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como professores, auxiliar de serviços gerais, merendeiro, monitor escolar, agente de apoio a educação especial e motorista escolar categoria D, para o exercício de 2024, conforme o item 1.3, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I, deste edital, por prazo determinado.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <a href="https://www.cabeceiras.go.gov.br">www.cabeceiras.go.gov.br</a>.



- 1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <a href="https://www.cabeceiras.go.gov.br">www.cabeceiras.go.gov.br</a>, no Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.
- 1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Cabeceiras o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.
- 1.9 As contratações firmadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Cabeceiras e pelo respectivo contrato.
- 1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

# 2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas dentre os estabelecimentos de ensino deste Município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação:

# 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas de 15 a 21 de fevereiro de 2024, sem ônus para o candidato, no departamento de protocolos da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, situada na Av. Vicente de Paula Sousa, s/nº, Centro, Cabeceiras, Goiás, CEP. 73.870-000.

# 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:
  - 4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação lato sensu e Pós- graduação stricto sensu, entre outros.
  - 4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF:
  - 4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;



- 4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original do Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.
- 4.2. As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser devidamente comprovadas com documentos.
- 4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.
- 4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.
- 4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, será adotada os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.
- 4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.
  - 4.6.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.
  - 4.6.2 De acordo com o § 4°, do Artigo 1°, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
  - 4.6.3 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
  - 4.6.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.



- 4.6.5 O candidato deficiente para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- 4.6.6 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.
- 4.6.7 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizarse desta condição para justificar mudança de função.
- 4.6.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.
- 4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

#### 5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Cabeceiras disponibilizará vagas, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I, deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório:

- 6.1 Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.
- 6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0** (cem) pontos;
- 6.1.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **30,0** (**trinta**) **pontos**;
- 6.1.3 Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico www.cabeceiras.go.gov.br, da relação dos candidatos eliminados e classificados.



- 6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.
- 6.2 A etapa será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame;
- 6.3 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

#### 7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
- 7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2, deste Edital.
- 7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

# 8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.
- 8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.
- 8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- 8.4 Estágio será considerado para análise da experiência profissional para o cargo de professor.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 30,0 (trinta) serão classificados por ordem decrescente;
- 9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;
- c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;
- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.
- 9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento das Secretarias Municipais. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

# 10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Cabeceiras nas datas que constam no Anexo II.
- 10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.
- 11.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Cabeceiras, no prazo acima descrito, no horário das 08h às 12h.
- 11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

#### 12. EXAME MÉDICO

- 12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.
- 12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.
- 12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência



ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

- 12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.
- 12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

# 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

# 14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I, deste Edital.

#### 15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de março de 2024, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Cabeceiras.
- 15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Cabeceiras.
- 15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura.
- 15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cabeceiras munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Cartão PIS/PASEP;



- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge; e
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- 15.5 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cabeceiras munido dos seguintes documentos originais:
- a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária);
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público;
- d) Declaração de bens;
- e) Atestado Médico;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de conta corrente.
- h) Qualquer outro documento solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 15.6 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

#### 16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

- 16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto, que será estipulado no contrato.
- 16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:
- a) Cumprir todas as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; e
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19, de 1988.
- 16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:
- I Pelo término do prazo contratual;



- II Por iniciativa da contratante, nos casos de:
- a) prática de infração disciplinar.
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.
- III Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- IV Em que recomendar o interesse público;
- V Por iniciativa do contratado.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placar da Prefeitura Municipal de Cabeceiras e na aba específica do Portal da Transparência.
- 17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.
- 17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para 1 (um) cargo no referido edital.
- 17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabeceiras – GO, 08 de fevereiro de 2024.

Tatiane Alves Rabelo
Presidente da Comissão Avaliadora



#### ANEXO I EDITAL Nº 001/2024

# DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA	CARGA HORARIA:	20 HORAS SEMANAIS	
VENCIMENTOS: R\$ 1.866,78	QTDE VAGAS: 06	CADASTRO RESERVA:	
		06	
<b>REOUISITOS</b> : Completo em Licenciatura em Pedagogia, experiência na área comprovada.			

#### **ATRIBUIÇOES**:

Professor graduado em pedagogia, Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	CARGA HORARIA:	20 HORAS SEMANAIS
FÍSICA		
<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.866,78</b>	QTDE VAGAS: 01	CADASTRO RESERVA:
		03

**REQUISITOS**: Completo em Licenciatura em Educação Física, experiência na área comprovada.

#### ATRIBUIÇOES:

Professor graduado em educação física, Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.

E ainda, ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observando a correta aplicação dos exercícios, planejamento de aulas e aplicação de provas.

CARGO: PROFESSOR ARTES/MUSICA	CARGA HORARIA:	20 HORAS SEMANAIS
OU ARTESANATO		
VENCIMENTOS: R\$ 1.866,78	QTDE VAGAS: 01	CADASTRO RESERVA:
,		03

**REQUISITOS**: Nível Superior Completo em qualquer licenciatura, especializado em atendimento educacional especializado nas áreas de artes, música ou artesanato, experiência na área comprovada.

#### **ATRIBUIÇOES**:

Professor graduado em qualquer licenciatura, ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda,



auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.

E ainda, situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais. Organizar, coordenar e executar oficinas específicas voltadas ao meio cultural, artístico e social.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS	CARGA HORARIA	20 HORAS SEMANAIS
GERAIS		
<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00</b>	QTDE VAGAS: 04	CADASTRO RESERVA:
		08

**REQUISITOS**: Nível fundamental incompleto.

#### **ATRIBUIÇOES**:

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas

CARGO: AGENTE DE APOIO DA	CARGA HORARIA	: 40 HORAS SEMANAIS
EDUCAÇÃO ESPECIAL		
VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00	QTDE VAGAS: 5	CADASTRO RESERVA: 5

**REQUISITOS**: Nível Superior Completo em qualquer licenciatura, especializado em atendimento educacional especializado ou educação inclusiva, experiência na área comprovada.

#### **ATRIBUIÇOES**:

Garantir que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua aprendizagem conforme as diretrizes de inclusões escolares.

CARGO: MERENDEIRO ESCOLAR	CARGA HORARIA:	40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00	QTDE VAGAS: 02	CADASTRO RESERVA:
,		04

**REQUISITOS**: Nível fundamental completo.

#### **ATRIBUIÇOES**:

Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, de acordo com orientação recebida da Nutricionista responsável, verificar o estado de conservação dos alimentos, separar os alimentos que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas, registrarem, em formulários específicos, o número de refeições servidas a cada refeição, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle, requisitar materiais e mantimentos, e executar outras atribuições afins.

CARGO: MONITOR ESCOLAR	CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS		
VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00	QTDE VAGAS: 02	CADASTRO RESERVA: 04	
DECLICATION D. 1			

**REQUISITOS**: Ensino médio completo.

#### **ATRIBUIÇOES**:

Controlar permanência, entrada e saída de alunos na escola, encaminhar a Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização; Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado com a professora e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na unidade educativa; seguir a orientação da supervisão da unidade educativa; orientar para que a criança adquira



hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil; participar das formações; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e ao supervisor anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar e auxiliar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial e executar outras funções inerentes ao cargo.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA D	CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS
VENCIMENTOS: R\$ 1.700,00	QTDE VAGAS: 02   CADASTRO RESERVA: 04

**REQUISITOS**: Comprovação de ensino fundamental completo.

#### **ATRIBUIÇOES**:

Responsável pela higiene do veículo, abastecimento, lubrificação e outras necessidades que podem surgir para a manutenção do veículo, bem como atentar e respeitar sempre as diretrizes estabelecidas pela Lei 9.503/97 — Código de Trânsito Brasileiro, bem como controlar permanência, entrada e saída de alunos dentro do transporte escolar, encaminhar a Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.



O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICIPIO DE CABECEIRAS –	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	



# ANEXO II EDITAL Nº 001/2024 CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
09/02/2024	Publicação do edital
15/02/2024	Abertura das inscrições
21/02/2024	Encerramento das inscrições
26/02/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
27 e 28/02/2024	Prazo para interposição de Recursos
29/02/2024	Resultado Final dos Recursos
29/02/2024	Resultado Final do Processo seletivo/ Homologação



# ANEXO III EDITAL Nº 001/2024

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL. FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima
<ul> <li>Para os cargos com requisitos de ensino fundamental incompleto para a pontuação deverá apresentar Certificado de conclusão de ensino fundamental completo.</li> <li>Para os cargos com requisitos de ensino médio completo para a pontuação deverá apresentar Certificado de conclusão de ensino médio completo</li> <li>Para os cargos com requisitos de ensino superior completo para pontuação deverá apresentar Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em conformidade com a área escolhida.</li> </ul>	10 (dez) pontos	10,0
Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada.		30,0
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	10 (dez) pontos para cada ano trabalhado.	60,0
PONTUAÇÃO TOTAL	100,0	



# ANEXO IV EDITAL Nº 001/2024

# FICHA DE INSCRIÇAO

SENHORA P	PRESIDENTE I	OA COMISSAO	DO PROC	ESSO S	ELETIVO ME I	INSCREVO P.	ARA O
		71 COMISS110				II (BERLE ) O I I	naro
					<del>_</del> ;		
NUMERO D	DΑ						
INSCRIÇÃO	):			*PREI	ENCHIDO PEL	A ADMINIST	RAÇÃO
NOME DO							
CANDIDAT	O:						
FILIAÇÃO	DAT						
:	PAI:						
	MAE:		T		_		
	NASCIMENTO:		NATURA	ALIDAD	E:		
RG N°:			CPF:				
ENDEREÇO	):						
BAIRRO:		T		CIDAD	E:		
CEP:		TELEFONE F	IXO:		CELULAR:		
EMAIL:							
PREENCHE	NDO OS REQU	JISITOS DO E	DITAL E	IUNTAN	DO OS DOCU	JMENTOS EX	IGIDOS
VENHO R	EQUERER N	MINHA INSC	RIÇAO	NESTE	PROCESSO	SELETIVO,	ONDE
CONCORRE	REI A VAGA I	DE	,				COM
							_
	-		<del>-</del>				
PEDE DEFE	RIMENTO.						
	4.0	.c	DE		DE 2024		
	AU	OS,	_DE		DE 2024.		
					_		

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



# ANEXO V EDITAL Nº 001/2024

# **DECLARAÇAO**

							candidato),
CPF	sob o nº					residente	e
à	(endereço	complete	o)				
_		,	declaro,	não	EXERCER	FUNÇÃO	PUBLICA
rcer, di	scriminar local	e cargo).				,	
hecer o	edital de Proce	esso Seletiv	o Simpli	ficad	o nº 001/202	4 e seus an	exos
necer o	edital de l'Ioce	obbo Beleti v	o omnpii	iicaa	011 001/202	i e seus un	CAOS.
	C	aheceiras	/	/201	24		
	C	aoccenas,_		_/202	24.		
				,			
	ASSIN	ATURA D	O CANI	DID <i>A</i>	ATO(A)		
	à cer, di	CPF sob o n° à (endereço  reer, discriminar local necer o edital de Proce	CPF sob o n°	CPF sob o n°	CPF sob o n°	CPF sob o nº	CPF sob o n°